



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 069/93

EMENTA: Introduz modificações na Lei nº 056/93.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 056/93, passa a ter a seguinte redação:

" ART. 1º - Fica concedido um desconto de 60% (sessenta por cento) do principal e acessórios da Dívida Ativa para o contribuinte que quitar seu débito até 30 de Dezembro de 1993, se estendendo este benefício, inclusive, aos débitos ajuizados".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 1993.


Claudio Ribeiro
Prefeito

